

**3º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global para
Construção de casas populares.**

**Termo Aditivo nº 43/2019
Contrato nº 90/2018
Tomada de Preço nº 03/2018
Processo Licitatório nº 59/2018**

**Aditivo ao contrato para
construção de 09 (nove) casas
populares.**

Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, à empresa **VALENTINA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.818.983/0001-80, com sede na Rua Antônio Argenta, nº 461, cidade de Erechim-RS, CEP 99.702-215, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. **Ketlin Kelly Brito**, inscrita no CPF nº 022.706.050-47, doravante denominado de **CONTRATADA**, ambos já qualificados no instrumento contratual firmado no dia 21 de dezembro de 2018, celebram o presente aditivo, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - A presente cláusula tem por objeto a supressão de valores devido à diminuição de quantitativos utilizados, no valor total de **R\$ 890,69 (oitocentos e noventa reais e sessenta e nove centavos)**, sendo R\$ 267,21 (duzentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) correspondente a mão de obra e R\$ 623,48 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) correspondente a materiais.

Parágrafo Único - Esta alteração encontra amparo legal no §1º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Segunda - A presente cláusula tem por objeto a adição de valores devido ao acréscimo de quantitativos utilizados, no valor total de **R\$ 12.636,99 (doze mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)**, sendo R\$ 3.416,26 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) correspondente a mão de obra e R\$ 9.220,73 (nove mil, duzentos

e vinte reais e setenta e três centavos) correspondente a materiais.

Parágrafo Único - Esta alteração encontra amparo legal no §1º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Terceira - Este aditivo se fundamenta no Parecer Técnico de Aditivos e Supressões - 02, elaborado pela Engenheira do Município, responsável pela fiscalização, Regina Elizabete Chiste, datado do dia 24 de junho de 2019.

Cláusula Quarta - O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cláusula Quinta - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido contrato e aditivos celebrados anteriormente em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 27 de junho de 2019.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Valentina Construtora LTDA
CNPJ n. 08.818.918.983/0001-80
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____